



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

**EDITAL Nº 01/2026-PPGD, de 31 de março de 2026**

Estabelece normas para a concessão de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFRN.

Considerando o artigo 1º da Resolução nº 03/2021 - PPGD, de 07 de junho de 2021, que estabelece normas para a concessão de bolsas de demanda social no âmbito do PPGD/UFRN;

Considerando que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG) informou ao PPGD que há 02 bolsas disponíveis na data de publicação deste Edital;

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Comissão de Bolsas informam que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS REGULARES DO PPGD/UFRN**, em nível de Mestrado, que tem por finalidade a formação e capacitação de recursos humanos, assim como o incentivo à execução de projetos de pesquisa, cujo financiamento advém de agências ou instituições de fomento e estão sujeitas a suas regras, ademais do estabelecido neste edital.

**Capítulo 01 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

Art. 1º. O objetivo do presente Edital é distribuir 2 bolsas de Mestrado em Direito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que se encontram disponíveis na data de publicação deste Edital e formar cadastro de reserva para essa mesma finalidade.

§1º As bolsas disponíveis serão concedidas entre os alunos das Linhas de Pesquisa 1, 2 e 3 do Mestrado em Direito do PPGD, conforme critério de distribuição previsto no artigo 1º da Resolução nº 03/2021 - PPGD, de 07 de junho de 2021.

§2º As bolsas serão distribuídas indistintamente para os candidatos que obtiverem maior pontuação, independentemente da Linha de Pesquisa da qual façam parte.

§3º A formação de cadastro de reserva será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

§4º Durante a vigência do presente Edital, em caso de surgimento de novas bolsas, a sua distribuição será feita seguindo o critério previsto na Resolução nº 03/2021 - PPGD, de 07 de junho de 2021.

**Capítulo 02 – DOS REQUISITOS**

Art. 2º. São requisitos para participar do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos alunos regulares do PPGD:

- I – Estar devidamente matriculado no Curso de Mestrado em Direito do PPGD/UFRN;
- II – Não incorrer nos impedimentos e vedações previstas no artigo 2º da Resolução nº 03/2021 - PPGD, de 07 de junho de 2021.
- III – Não estar em período de prorrogação do prazo inicial para conclusão do Mestrado em Direito, conforme o artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 03/2021 - PPGD, de 07 de junho de 2021, nem nos últimos 6 meses do prazo de 24 meses do curso.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento do requisito previsto no inciso II deste artigo será feita no momento anterior ao cadastramento da bolsa.

### **Capítulo 03 – DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º. As inscrições serão feitas junto à secretaria do PPGD por e-mail (ppgd@ccsa.ufrn.br), anexando os seguintes documentos no formato PDF:

- I – Histórico acadêmico do Curso de Mestrado em Direito;
- II – Currículo Lattes, acompanhado das comprovações em arquivo único;
- III – Tabela de pontuação preenchida de acordo com o Anexo I.

Parágrafo único. A secretaria do PPGD/UFRN deverá providenciar a coleta da assinatura de todos os alunos interessados, por meio do SIPAC/UFRN.

Art. 4º. Os candidatos que não preencherem os requisitos do artigo anterior serão desclassificados sumariamente.

Art. 5º. As inscrições poderão ser feitas no dia 06/04/2026.

### **Capítulo 04 – DA SELEÇÃO**

Art. 6º. A seleção será feita com base na pontuação disposta no Anexo I do presente Edital.

§ 1º Somente será contabilizada a produção acadêmica realizada após a matrícula do discente no PPGD.

§ 2º Trabalhos científicos idênticos publicados em mais de um periódico e/ou livro, somente serão contabilizados uma única vez.

§ 3º “Cartas de Aceite”, desde que devidamente formalizadas, serão consideradas para fins de pontuação.

### **Capítulo 05 – DO RESULTADO**

Art. 7º. O resultado da seleção será publicado no *site* do PPGD/UFRN (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgd>).

### **Capítulo 06 – DOS RECURSOS**

Art. 8º. Das decisões da Comissão de Bolsas caberá recurso ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), no prazo de 24 horas.

## Capítulo 08 - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 9º. O bolsista deverá atender às seguintes exigências:

I – Participação em projeto de pesquisa desenvolvido pelo orientador, registrado na UFRN.

II – Plano de produção acadêmica, devendo contemplar os seguintes resultados, alternativamente:

a) 02 artigos em periódicos de reconhecida qualidade acadêmicas e consolidados os que estejam incluídos nas bases indexadoras *Scopus*, *Web of Science*, Scielo ou equivalentes, nos termos das orientações da Área de Direito da CAPES, e que possuam índice H10 ou superior do *Google Metrics*;

b) 04 artigos em periódicos de reconhecida qualidade acadêmica e em consolidação os que estejam incluídos nas bases indexadoras Miguilim, *OpenAlex* ou Google Acadêmico;

c) 02 artigos em periódicos de reconhecida qualidade acadêmica e em consolidação os que estejam incluídos nas bases indexadoras Miguilim, *OpenAlex* ou Google Acadêmico, mais 01 em periódicos de reconhecida qualidade acadêmicas e consolidados os que estejam incluídos nas bases indexadoras *Scopus*, *Web of Science*, Scielo ou equivalentes, nos termos das orientações da Área de Direito da CAPES, e que possuam índice H10 ou superior do *Google Metrics*;

d) 4 capítulos de livro mais 01 artigo em periódicos de reconhecida qualidade acadêmicas e consolidados os que estejam incluídos nas bases indexadoras *Scopus*, *Web of Science*, Scielo ou equivalentes, nos termos das orientações da Área de Direito da CAPES, e que possuam índice H10 ou superior do *Google Metrics*;

e) 4 capítulos de livro mais 2 artigo em periódicos de reconhecida qualidade acadêmica e em consolidação os que estejam incluídos nas bases indexadoras Miguilim, *OpenAlex* ou Google Acadêmico;

III – Participação em congressos científicos na área jurídica, na qualidade de apresentador de trabalho ou conferencista/palestrante.

IV – Apoio técnico junto ao PPGD por, no mínimo, 4 horas semanais, em atividades da gestão, da secretaria ou da Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos.

§1º Será obrigatória a participação e submissão de trabalhos pelo bolsista no Seminário do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), durante o período de vigência da bolsa.

§2º O bolsista deverá participar das ações de extensão coordenadas por seu orientador e/ou do Programa.

§3º O bolsista, preferencialmente, fará o estágio docência em componente curricular ministrado por seu orientador no curso de Direito.

§4º O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas, a cada período de 6 meses de vigência da bolsa, um relatório acerca do adimplemento das obrigações descritas no presente dispositivo, com assinatura do orientador.

§5º O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas, no momento da implementação e a cada período de 6 meses de vigência da bolsa, uma declaração de que não exerce qualquer tipo de atividade remunerada, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente.

### **Capítulo 07 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Este Edital terá vigência até 31 de agosto de 2026.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Natal, 31 de março de 2024.

**Prof. Dr. Thiago Oliveira Moreira**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRN

**Prof. Dr. Fabrício Germano Alves**  
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGD/UFRN

**Prof. Dr. Anderson Souza da Silva Lanzillo**  
Membro da Comissão de Bolsas do PPGD/UFRN

**Profa. Dra. Patrícia Borba Vilar Guimarães**  
Membro da Comissão de Bolsas do PPGD/UFRN

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

<b>ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO</b> Publicadas e registradas durante o período de permanência (após a matrícula) no Mestrado em Direito		
<b>ASPECTO AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO</b>
Livro publicado, com ISBN, na área jurídica	15 pontos	30 pontos
Livro organizado, com ISBN, na área jurídica	10 pontos	20 pontos
Capítulos em livros publicados com ISBN, na área jurídica (no máximo 02 por livro quando organizado pelo autor)	05 pontos	20 pontos
Artigo publicado em periódico de reconhecida qualidade acadêmica e consolidado, que esteja incluído nas bases indexadoras <i>Scopus</i> , <i>Web of Science</i> , <i>Scielo</i> ou equivalentes, ou que possuam índice H10 ou superior do <i>Google Metrics</i>	20 pontos	80 pontos
Artigo publicado em periódico de reconhecida qualidade acadêmica e em consolidação, que esteja incluído nas bases indexadoras <i>Miguilim</i> , <i>OpenAlex</i> ou <i>Google Acadêmico</i>	10 pontos	40 pontos
Trabalhos completos publicados em anais de congressos ou similares	05 pontos	20 pontos
Resumos expandidos publicados em anais de congressos ou similares	03 pontos	12 pontos
Resumos simples publicados em anais de congressos ou similares	02 pontos	10 pontos
Apresentação de trabalho científico em congressos ou similares (local, regional)	05 pontos	20 pontos
Apresentação de trabalho científico em congressos ou similares (nacional e internacional)	10 pontos	30 pontos
Participação em projetos de pesquisa científica, com duração mínima de 6 meses (após o ingresso no PPGD/UFRN) e com certificação institucional	05 pontos por semestre	20 pontos
Participação em projetos de extensão com duração mínima de 6 meses (após o ingresso no PPGD/UFRN) e com certificação institucional	02 pontos por semestre	10 pontos
Participação em comissão organizadora de ações de extensão (após o ingresso no PPGD/UFRN) com certificação institucional	02 pontos	08 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>310 pontos</b>
<b>NOTA ATRIBUÍDA AO CANDIDATO</b>		